



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1089, de 23 de setembro de 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Vigilante, acordo PRADEM/RESSARCIMENTO.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº 193/91 01 (um) Vigilante, para atuar na E.E. de 1º Grau Professora Eliana Bassi de Melo, acordo PRADEM/RESSARCIMENTO.

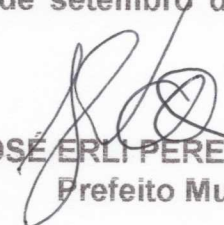
Art. 2º- A presente contratação terá validade até o final do ano letivo de 1999, sendo regida pela Lei Municipal nº 230/91.

Art. 3º- O vencimento a ser pago será o correspondente ao Padrão 1 - R\$ 118,79 (cento e dezoito reais e setenta e nove centavos), que será complementado até atingir o valor de um salário mínimo.

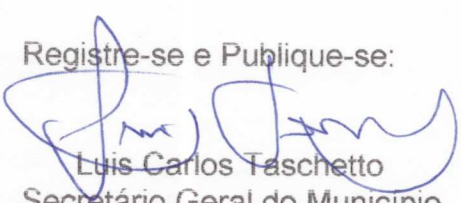
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 09.05.08.07.021.2.055-31.11.01.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (23) vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove (1999).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23/09/99